Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 045/2023** – **Do Executivo** – Declara Zona Residencial e Comercial (Mista) a Rua Alfredo Guedes, no bairro Jardim Crepúsculo.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de setembro de 2.023

**RUI NOVA ONDA**

**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

**HELDREIZ MUNIZ**

Câmara Municipal

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

**Projeto de Lei nº 045/2023** – **Do Executivo** – Declara Zona Residencial e Comercial (Mista) a Rua Alfredo Guedes, no bairro Jardim Crepúsculo.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de setembro de 2.023

**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

**ALINE LUCHETTA**

**RODRIGO BARBOSA**

**Município de São João da Boa Vista**
**Gabinete da Prefeita**
Secretaria Geral

**OFÍCIO Nº 532/2023/GAB/SG**

Projeto de Lei nº 45/2023

São João da Boa Vista, 23 de junho de 2023.

**Ao**
**Exmo. Sr. Vereador**
**CARLOS GOMES**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA.**

COMISSÕES
Justiça e Redação
DATA, 04/09/2023
PRESIDENTE

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que declara Zona Residencial e Comercial (Mista) a Rua Alfredo Guedes, no bairro Jardim Crepúsculo.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

18 09 2023
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
PRESIDENTE

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
28/08/23
funcionário

11 09 2023
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

*"Declara Zona Residencial e Comercial (Mista) a Rua Alfredo Guedes, no bairro Jardim Crepúsculo."*

Art. 1° - Fica declarada zona Mista a Zona Residencial e Comercial (Mista) a Rua Alfredo Guedes, no bairro Jardim Crepúsculo.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (23.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA:**

Apresento esta propositura tendo em vista a reivindicação de vários proprietários de imóveis, que reivindicam que seja providenciado a permissão para a abertura de estabelecimentos comerciais na referida via pública.

Ressalto também a grande dificuldade que as pessoas estão tendo em encontrar emprego em nossa cidade, o que tem gerado grandes conflitos sociais, sendo que a abertura do próprio negócio tem sido o modo encontrado por diversas famílias para saírem dessa crise.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres colegas na aprovação desse projeto.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (23.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal